

# Devolução de Manuais

## Orientações procedimentais

**Versão 2**

**Junho de 2020**

## Índice

<b>Introdução/Enquadramento .....</b>	<b>2</b>
<b>1. Indicações breves para DT/Professores Titulares .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Informações gerais.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Observações a ter em conta para se considerar se um manual está em condições de ser reutilizado .....</b>	<b>4</b>
<b>4. Elementos que rececionam e fazem uma primeira triagem e locais de entrega dos Manuais .....</b>	<b>4</b>
<u>4.1. Alunos dos 2.º Ciclo e 3.º Ciclo (Programa MEGA).....</u>	<u>4</u>
<u>4.2. Outros alunos dos 2.º e 3.º Ciclos.....</u>	<u>4</u>
<b>5. Informações a enviar aos Encarregados de Educação, por escrito .....</b>	<b>5</b>
<u>5.1. Alunos do 1.º Ciclo .....</u>	<u>5</u>
<u>5.2. Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos .....</u>	<u>5</u>
5.2.1. Calendário de devolução dos manuais e procedimentos .....	6
5.2.1.1. Procedimentos.....	6
5.2.1.2. Calendário .....	7

## Introdução/Enquadramento

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa, como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Tem sido intenção do Governo da República dar cumprimento gradual a este princípio, desenvolvendo, para o efeito, estratégias conducentes a tal desiderato, particularmente no que se refere à escolaridade obrigatória. Destas estratégias destaca-se o programa de reutilização de manuais.

Para o efeito, deu início no ano letivo 2017/2018 ao fornecimento de manuais gratuitos aos alunos dos 1.º e 2.º ciclos das escolas públicas através do programa MEGA. Para o ano letivo 2019/2020, foi generalizado este fornecimento aos alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário.

O Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, na sequência de outra legislação anterior relativa à reutilização de manuais, nomeadamente a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, torna público o Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares nos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com o objetivo de informar os diversos intervenientes (pais, alunos, escolas e livreiros) de procedimentos a observar na reutilização dos manuais escolares. O Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, foi alterado pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho.

Na sequência destes normativos elaboraram-se, neste Agrupamento, com o objetivo de operacionalizar as tarefas e ações inerentes ao processo de reutilização dos manuais, nomeadamente na sua devolução por parte dos encarregados de educação, as orientações procedimentais, salvaguardando o definido no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho.

Este documento poderá ser atualizado/alterado após reflexão sobre o seu conteúdo e resultados práticos ou sempre que se entender necessário, por força da Lei ou necessidade de alteração de procedimentos por parte do Agrupamento.

## 1. Indicações breves para DT/Professores Titulares

- Os DT/Professores Titulares deverão transmitir estas informações a todos os alunos e enviar para os encarregados de educação o texto referente aos anos de escolaridade em causa.
- Deve haver, por parte dos DT, uma sensibilização aos alunos para a devolução atempada dos manuais, dentro dos prazos definidos, bem como alertar para as consequências da sua não devolução ou devolução em mau estado de conservação.
- Devem transmitir que estas informações estarão também afixadas nos locais de estilo das escolas e publicadas na página web do agrupamento.

## 2. Informações gerais

- Neste ano letivo, os alunos do 1.º ciclo não terão de devolver os manuais.
- Os encarregados de educação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, nas datas e local indicado, deverão fazer a devolução dos manuais recebidos ao abrigo do programa MEGA.
- Outros alunos/EE que não tenham recebido manuais integrados no programa MEGA poderão também devolver os seus manuais para serem reutilizados por outros;
- Os responsáveis pela receção dos manuais procedem à verificação para confirmar se estes estão em bom estado de conservação e em condições de poderem ser reutilizados;
- Na plataforma, será dada baixa dos manuais devolvidos por cada aluno/EE, mencionando na mesma, de forma clara, o estado de conservação, se foram, ou não, devolvidos ou que os encarregados de educação pretendem adquirir em vez de devolver;
- No momento da devolução dos manuais, será emitido um recibo de devolução em duplicado que será assinado pelo Encarregado de Educação e por quem fizer a receção e triagem dos mesmos. Um recibo será para o encarregado de educação, outro ficará para a escola;
- Os responsáveis pela receção e triagem dos manuais verificarão o estado de conservação de cada livro separando aqueles que se encontrem em condições de serem reutilizados que terão de ser contabilizados. Estes, ficarão em local acessível para nova entrega a alunos no momento próprio. Os outros serão enviados para reciclagem ou doados;

---

- No caso de algum encarregado de educação pretender adquirir algum manual, este será encaminhado para os serviços próprios (serviços administrativos).

### **3. Observações a ter em conta para se considerar se um manual está em condições de ser reutilizado**

Um manual não será considerado em condições de ser reutilizado se:

- Apresentar capas e/ou folhas rasgadas ou soltas
- Apresentar falta de folhas
- Tiver a lombada partida
- Tiver exercícios respondidos/resolvidos a caneta
- Apresentar outras situações que se considere que põem em causa a sua reutilização

### **4. Elementos que rececionam e fazem uma primeira triagem e locais de entrega dos Manuais**

#### 4.1. Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos (Programa MEGA)

Os Encarregados de Educação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos deverão fazer a devolução dos manuais na Escola Sede do Agrupamento nas salas definidas (3.1 a 3.4), nas datas previstas, aos Assistentes Técnicos designados para o efeito.

#### 4.2. Outros alunos dos 2.º e 3.º Ciclos

Qualquer aluno/encarregado de educação que não tendo recebido manuais ao abrigo do programa MEGA, numa perspetiva de sustentabilidade económica, de solidariedade e de proteção do meio ambiente poderá fazer também a doação dos manuais que entender.

Nestes casos, estas doações devem ser efetuadas no Banco de Livros da escola sede do agrupamento, à equipa responsável por este projeto.

## 5. Informações a enviar aos Encarregados de Educação, por escrito

Os Diretores de Turma/Professores Titulares além de darem estas orientações aos alunos pelos meios telemáticos de que dispõem, deverão enviar por escrito (e-mail), ou contactar por via telefónica os Encarregados de Educação transmitindo estas informações.

### 5.1. Alunos dos 1.º Ciclo

De acordo com a lei do orçamento de estado para 2020, artigo 242.º, e com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho não terão de devolver os manuais recebidos, havendo lugar a atribuição de manuais novos a estes alunos para o ano letivo 2020/2021.

### 5.2. Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos

- O dever de restituição dos manuais escolares é do Encarregado de Educação;
- Os encarregados de educação dos alunos que receberam manuais escolares ao abrigo do programa de fornecimento de manuais gratuitos (Programa MEGA) têm que fazer a sua devolução entre os dias 26 de junho e 14 de julho na escola sede do agrupamento nas salas 3.1 a 3.4, durante o horário de expediente dos serviços administrativos (9:00h - 16:00h), aos Assistentes Técnicos destacados para essas funções. Estes elementos farão uma avaliação do estado dos manuais a fim de verificarem se se encontram, ou não, em condições de serem reutilizados;
- De acordo com o ponto 2.1.3 do Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho, “o dever de restituição é do Encarregado de Educação, ou do aluno, quando maior”. Assim, a devolução dos manuais deve ser efetuada pelos encarregados de educação ou, atendendo à situação em que nos encontramos, em caso de impossibilidade, por quem eles designarem. No ato da devolução dos manuais será emitido recibo, em duplicado, que será assinado por quem entrega e por quem recebe, ficando um na escola e outro para o encarregado de educação;
- Todos os manuais têm de ser devolvidos, independentemente do seu estado de conservação;
- A não devolução dos manuais recebidos ao abrigo do programa MEGA ou a sua devolução em mau estado ou fora dos prazos fixados implica o não recebimento de manuais para o próximo ano letivo, em número igual aos não devolvidos ou em mau estado;

- Se o Encarregado de Educação optar por não devolver os manuais deve, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos, nos Serviços Administrativos, com a Assistente Técnica designada para essa função, podendo desta forma receber livros para o ano seguinte. O mesmo se passa para os manuais em mau estado;
- Em caso de retenção o aluno pode manter os manuais em sua posse para o ano seguinte;
- Todos os alunos/encarregados de educação que eventualmente não tenham resgatado o Voucher ou tenham adquirido por si próprios os manuais poderão, também, num espírito de partilha, de sustentabilidade económica e de defesa do meio ambiente, doar os seus manuais de forma a serem reutilizados por outros alunos, evitando assim o desperdício e o abate de árvores. Nestes casos, a doação poderá ser feita da escola sede, aos professores responsáveis por esse projeto.

### 5.2.1. Calendário de devolução dos manuais e procedimentos

De acordo com orientações emanadas da DGESTE, estabelece-se um calendário e procedimentos para devolução dos manuais, no sentido de evitar a concentração de pessoas e cumprir as regras de segurança para todos os intervenientes.

#### 5.2.1.1. Procedimentos

Os encarregados de educação deverão aguardar na entrada da escola, entrando à vez para serem atendidos nas salas definidas;

Os Encarregados de Educação deverão entrar de máscara e seguir o trajeto direto à porta de entrada do átrio dos alunos e depois às salas indicadas pela assistente operacional e abandonar o recinto escolar logo que o processo esteja concluído;

À entrada na escola/edifício deverão desinfetar as mãos com álcool gel disponibilizado nos locais referidos;

Após a saída de cada Encarregado de Educação das salas e antes da entrada de outro, o local de atendimento será desinfetado por uma assistente operacional designada para o efeito;

No caso de haver algum Encarregado de Educação que, excecionalmente, não tenha possibilidade de devolução dos manuais nas datas previstas neste calendário deverá entrar em contacto com os serviços administrativos do Agrupamento no sentido de agendar nova data para concretizar a devolução dos manuais, não podendo nunca ultrapassar a data de 14 de julho.

### 5.2.1.2. Calendário

#### Calendário de devolução dos manuais por ano de escolaridade

<b>Ano</b>	<b>Dias</b>
5.º Ano	26/6 e 29/6
6.º Ano	30/6 e 1/7
7.º Ano	2/7, 3/7 e 6/7
8.º Ano	7/7, 8/7 e 9/7
9.º Ano	10/7, 13/7 e 14/7